

2.3 - Será processada como de candidato não portador de deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 2.2 deste edital.

2.4 - A Comissão de Concurso adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nessa situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e materiais de que dependam para a feita das provas, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão de Concurso.

2.5 - O candidato nessa condição que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão de Concurso, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

2.6 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no momento da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, conforme o caso, a ser fixado por ato do Presidente da Comissão de Concurso.

2.7 - O Ministério Público do Trabalho terá a assistência de equipe multiprofissional durante o concurso e o estágio probatório, cujos membros serão escolhidos pelo seu Conselho Superior.

2.8 - A equipe multiprofissional, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.9 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se somente das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos, para habilitá-los à nomeação.

2.10 - A publicação final do resultado do concurso será em duas listas de classificação, uma geral contendo a classificação de todos os candidatos e a lista de candidatos com deficiência.

2.11 - O preenchimento da vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência é condicionado à comprovação da deficiência alegada por ocasião do exame clínico admissional.

3 - DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.1 - Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.2 - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

3.3 - Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade de amamentação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas respectivas.

3.4 - Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento a seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

3.5 - Na sala reservada para amamentação, ficarão 2 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da Secretaria do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata.

3.6 - Caberá à mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

4 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 - A solicitação de inscrição preliminar será feita no endereço eletrônico <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos>, mediante o preenchimento de formulário padronizado.

4.2 - O candidato, depois de preencher o formulário e fazer o seu envio on line, deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, correspondente à taxa de inscrição. Em seguida, fará a impressão da solicitação de inscrição para entrega, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, em uma das unidades das Procuradorias Regionais do Trabalho ou nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios indicados no Anexo I, no prazo de inscrições.

4.3 - A entrega da solicitação de inscrição, devidamente assinada e acompanhada dos demais documentos necessários, deverá ocorrer, imprevisivelmente, até as 18 (dezoito) horas do último dia fixado para o recebimento de inscrições, observando-se o horário de Brasília. O DESCUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA INVIABILIZARÁ A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR, PROCEDIMENTO INDISPENSÁVEL PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

4.4 - Os documentos necessários para feita da inscrição preliminar são:

I - original do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no Banco do Brasil S/A, gerada pelo sistema, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), constando ainda: Nome do contribuinte candidato e seu CPF; Código da unidade: 200200; Gestão: 00001; Nome da Unidade Favorecida: Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho; Código de Recolhimento: 28883-7; Descrição: Taxa de Inscrição em Concurso Público; e Número de Referência: 16.2009.

II - cópia da carteira de identidade;

III - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

IV - duas fotografias recentes, tamanho 3x4; e

V - laudo médico atestando a deficiência, quando for o caso, de acordo com o disposto no item 2.2.1.

4.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá

sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 - O Ministério Público do Trabalho não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet, mas não confirmadas nas unidades receptoras de inscrições (itens 4.2 e 4.3) ou não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.7 - O candidato, ao preencher e entregar o formulário de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei, de que é bacharel em direito e que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, o requisito de três anos de atividade jurídica (CF, artigo 129, § 3º); de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, ou a não comprovação do tempo de atividade jurídica, por ocasião da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

4.8 - A comprovação do exercício da atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, será feita de acordo com o seguinte:

I - O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), em causas ou questões distintas, mediante a apresentação de certidões de cartórios e secretarias, publicações oficiais, petições protocolizadas ou outro meio igualmente idôneo;

II - O exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, privativos de bacharel em Direito;

III - O exercício de função de conciliador em Tribunais Judiciais, Juizados Especiais, Varas Especiais, Anexos de Juizados Especiais ou de Varas Judiciais, assim como o exercício de Mediação ou de Arbitragem na composição de litígios na área jurídica, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

IV - A realização de cursos de pós-graduação na área jurídica, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, observando-se as seguintes condições:

a) Os cursos deverão ser presenciais, com toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

b) Os cursos lato sensu deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente.

c) Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: um ano para pós-graduação lato sensu, dois anos para mestrado e três anos para doutorado;

d) Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

4.9 - Não será admitida inscrição condicional.

4.10 - Não será admitida, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

4.11 - Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá utilizar terminal de atendimento on line que ficará à sua disposição nos locais de inscrição.

4.12 - O Secretário da Comissão de Execução e Fiscalização poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

4.13 - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas. Posteriormente, novo edital indicará os locais de realização das provas escritas e o prazo para retirada do Cartão de Identificação.

4.14 - O comprovante de entrega da solicitação de inscrição preliminar deverá ser apresentado pelo candidato, ou seu procurador com poderes específicos, para recebimento do Cartão de Identificação, que assegurará acesso daquele ao local da realização das provas, devendo ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e, nesse órgão oficial, limitar-se-ão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação, além de editais pertinentes ao certame.

5.2 - A Secretaria da Comissão de Concurso dará ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, utilizando-se de todos os meios disponíveis, especialmente a Internet, no endereço <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos>.

5.3 - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos contados da publicação do respectivo ato homologatório.

5.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Concurso que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO I

PRT 1ª REGIÃO
RIO DE JANEIRO/RJ: Av. Churchill, 94, 7º/11º andar, Castelo - FONE: (21) 3212-2000
PTM DE CABO FRIO/RJ: Rua Florismundo Batista Machado, 11, Jd. Machado, Praia do Forte - FONE (22) 2644-3339
PTM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ: Rua Gil de Góis, 291, Centro - FONE (22) 2731-0531
PTM DE NITERÓI: Rua Visconde do Uruguai, 535, 7º e 8º andares, Centro - FONE (21) 2621-1810
PTM DE NOVA FRIBURGO/RJ: Rua Dr. Ernesto Brasília, 30, Cobertura, Centro - FONE (22) 2522-5031
PTM DE NOVA IGUAÇU/RJ: Rua Rita Gonçalves, 422, Centro - FONE (21) 2669-3155
PTM DE PETRÓPOLIS/RJ: Rua São Pedro de Alcântara, 09, Centro - FONE (24) 2231-5050
PTM DE VOLTA REDONDA/RJ: Rua Antônio Leal de Sousa Neto, 31, B. Jardim Paraiba - FONE (24) 3338-6557
PRT 2ª REGIÃO
SAO PAULO/SP: Rua Cubatão, 322, Paraíso - FONE (11) 3246-7000
PTM DE SANTOS/SP: Rua Brás Cubas, 190, Vila Nova - FONE (13) 3222-3930
PRT 3ª REGIÃO:
BELO HORIZONTE/MG: Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - FONE: (31) 3304-6200
PRT 4ª REGIÃO
PORTO ALEGRE/RS: Rua Ramiro Barcelos, 104, B. Floresta - FONE: (51) 3284-3000
PTM DE CAXIAS DO SUL/RS: R. Dante Pelizzari, 1554, 2º andar, Sala 24, Centro - FONE: (54) 3223-0459
PTM DE PASSO FUNDO/RS: Rua Coronel Chicuta, 575, 4º andar, Centro - FONE: (54) 3311-8833
PTM DE PELOTAS/RS: Rua XV de Novembro, 667, Conjunto 601, Galeria Malcon, Centro - FONE: (53) 3227-5214
PTM DE SANTA MARIA/RS: Al. Montevideo, 322, Sala 201, B. N. Sra. De Lourdes - FONE: (55) 3286-3209
PTM DE SANTO ANGELO/RS: Rua Bento Gonçalves, 975, Centro - FONE: (55) 3314-0091
PTM DE URUGUAIANA/RS: Rua Bento Martins, 2497, 6º andar, Conjunto 601, Centro - FONE: (55) 3411-0282
PRT 5ª REGIÃO
SALVADOR/BA: Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória - FONE: (71) 3324-3400
PRT 6ª REGIÃO
RECIFE/PE: Rua Quarenta e Oito, 600, B. Espinheiro - FONE: (81) 2101-3200
PTM DE CARUARU/PE: Rua Gonçalves Ledo, 713, Maurício de Nassau - FONE: (81) 8773-0418
PTM DE PETROLINA/PE: Av. 31 de março, s/n, Centro de Convenções, 2º andar, Centro - FONE: (87) 3861-6704
PRT 7ª REGIÃO
FORTALEZA/CE: Av. Padre Antônio Tomás, 2110, Aldeota - FONE: (85) 3462-3400
PTM DE JUAZEIRO DO NORTE/CE: Rua Joaquim mansinho, 175, Santa Tereza - FONE: (88) 3512-3134
PTM DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: Av. Coronel José Nunes, 685, Centro - FONE: (88) 3423-3733
PTM DE SOBRAL/CE: Rua Anahid de Andrade, 524, Centro - FONE: (88) 3611-1105
PRT 8ª REGIÃO-BELÉM/PA: Rua dos Mundurucus, 1794, Batista Campos - FONE (91) 3217-7500
PRT 9ª REGIÃO
CURITIBA/PR: Av. Vicente Machado, 84, Centro - FONE: (41) 3304-9000
PTM DE CAMPO MOURÃO/PR: Av. Afonso Botelho, 1079, Centro - FONE: (44) 3523-4160
PTM DE CASCAVEL/PR: Rua Paraná, 2361, Ed. Felipe Adura, 13º andar, Centro - FONE: (45) 3322-0105
PTM DE FOZ DO IGUAÇU/PR: Av. Paraná, 3610, Jd. Polo Centro - FONE: (45) 3522-3648
PTM DE GUARAPUAVA/PR: Rua Pres. Getúlio Vargas, 2173, Centro - FONE: (42) 3623-0589
PTM DE LONDRINA/PR: Av. Santos Dumont, 893, Boa Vista - FONE: (43) 3342-9221
PTM DE MARINGÁ/PR: Av. Centenário, 116, Zona Armazém - FONE: (44) 3226-1484
PTM DE PONTA GROSSA/PR: Rua Marquez do Paraná, 633, Ronda - FONE: (42) 3225-5653
PTM DE TOLEDO/PR: Rua Almirante Barroso, 3113, Centro Cívico - FONE: (45) 3378-2955
PTM DE UMUARAMA/PR: Av. Rio Branco, 4094, Centro - FONE: (44) 3624-9843
PRT 10ª REGIÃO:
BRASÍLIA/DF: SEPN, Quadra 513, Bloco D, Edifício Imperador, 3º e 4º andares, Asa Norte - FONE: (61) 3340-7989
PTM DE ARAGUAÍNA/TO: Rua das Palmeiras, 112, Centro - FONE: (63) 3415-4209
PTM DE GURUPI/TO: Av. Piauí, 950, Qd. 30, Lt. 13, Centro - FONE: (63) 3312-3808
PTM DE PALMAS/TO: Av. JK, Qd. 104 Norte, Lt. 41-A, Ed. Encanel, 4º andar, Centro - FONE: (63) 3215-8650
PRT 11ª REGIÃO
MANAUS/AM: Rua Pará, 885, Ed. José Frota II, 6º andar, São Geraldo - FONE: (92) 3584-1750
PTM DE BOA VISTA/RR: Rua Capitão Franco de Carvalho, 352, São Francisco - FONE: (95) 2121-5100
PRT 12ª REGIÃO
FLORIANÓPOLIS/SC: Av. Rio Branco, 301, Centro - FONE: (48) 3251-9900